



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Hélder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 23 DE JUNHO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2021.00002289-4.

Interessado: Direção-Geral - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a expedição da Portaria PGJ nº 200/2021, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2021.00003267-0.

Interessado: Severino Eduardo Ferreira Silveira.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, pelo deferimento do pleito, seguido de seu arquivamento.

Proc: 02.2021.00003279-2.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando a notícia de suposta malversação de verba pública municipal, determino a evolução dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Pública Municipal da Capital a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes. Após, oficie-se ao remetente noticiando a adoção da providência.

Proc: 02.2021.00003370-3.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2021.00003371-4.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2021.00003375-8.

Interessado: Conselho Tutelar do Município de União dos Palmares - AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 59ª Promotoria de Justiça da



Capital.

Proc: 02.2021.00003422-4.

Interessado: Gabinete do Deputado Estadual Davi Maia - Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas - ALE/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 02.2021.00003475-7.

Interessado: Vereador Joãozinho - Câmara Municipal de Maceió/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00003476-8.

Interessado: Vereador Joãozinho - Câmara Municipal de Maceió/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00003476-8.

Interessado: Vereador Joãozinho - Câmara Municipal de Maceió/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00003477-9.

Interessado: Vereador Joãozinho - Câmara Municipal de Maceió/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00003478-0.

Interessado: Vereador Joãozinho - Câmara Municipal de Maceió/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00003479-0.

Interessado: Vereador Joãozinho - Câmara Municipal de Maceió/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00003590-1.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00003592-3.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 23 de junho de 2021.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça



Ao(s) 23 dia(s) do mês de junho o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2021.00003486-8

Interessado: Fernanda Machulis Magalhães

Natureza: Requerimento de certidão negativa de feitos extrajudiciais para a CAETEX FLORESTAL SA (CNPJ 18.842.121/0001-46)

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00003600-0

Interessado: Elion Castro

Natureza: Requerimento de certidão do MPAL em nome da CONNECTOWAY SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TECNOLOGIA LTDA (03.822.909/0001-13)

Assunto: Requerimento

Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00003601-1

Interessado: Elion Castro

Natureza: Requerimento de certidão do MPAL em nome da CONNECTOWAY SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TECNOLOGIA LTDA (03.822.909/0001-13)

Assunto: Requerimento

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2021.00003487-9

Vinculado ao processo número: 02.2021.00003600-0

Interessado: Elion Castro

Natureza: Requerimento de certidão do MPAL em nome da CONNECTOWAY SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TECNOLOGIA LTDA (03.822.909/0001-13)

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00003487-9

Vinculado ao processo número: 02.2021.00003601-1

Interessado: Elion Castro

Natureza: Requerimento de certidão do MPAL em nome da CONNECTOWAY SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TECNOLOGIA LTDA (03.822.909/0001-13)

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00003492-4

Interessado: 8ª Vara Criminal da Capital/Tribunal do Júri - TJAL

Natureza: Autos 0719726-89.2017.8.02.0001. Manifestação para fins do art. 28 do CPP.

Assunto: Ofício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00003493-5

Interessado: White Martins Gases Industriais Ne Ltda

Natureza: Solicitação de informações para enfrentamento futuro da Covid-19

Assunto: Ofício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00003494-6

Interessado: White Martins Gases Industriais Ne Ltda

Natureza: Solicitação de informações para enfrentamento futuro da Covid-19

Assunto: Ofício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00003499-0



Interessado: Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região (CREF19/AL)
Natureza: Denúncia acerca de Exercício Ilegal da Profissão de Educação Física praticado e solicitação de providências
Assunto: OFÍCIO/PRES/CREF19/AL nº 142/2021
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2021.00003509-0
Interessado: Bresco Murici Empreendimentos Imobiliários
Natureza: Requer certidão extrajudicial
Assunto: Requerimento
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00003510-1
Interessado: Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
Natureza: Consulta Pública. Modelos de Administração Prisional.
Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR Nº 25/2021/CNPP/DEPEN/MJ
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00003511-2
Interessado: Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região (CREF19/AL)
Natureza: Denúncia acerca de Exercício Ilegal da Profissão de Educação Física e solicitação de providências.
Assunto: OFÍCIO/PRES/CREF19/AL nº 145/2021.
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00003502-3
Interessado: 4ª Vara Cível de Arapiraca/Fazenda Pública - TJAL
Natureza: Autos 0706969-23.2016. Encaminhamento de decisão judicial.
Assunto: Decisão
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0001371/2021-16
Interessado: Dr. Jomar Amorim de Moraes – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo folga compensatória.
Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pedido. O requerente deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001361/2021-92
Interessado: Dr. Alex Almeida Silva – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo adiamento de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001348/2021-55
Interessado: Dr. Claudio Luiz Galvão Malta – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo folga compensatória.
Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pedido. O requerente deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1551.0000022/2021-87
Interessado: Janyne Beatriz Santos Silva – Técnico desta PGJ.
Assunto: Requerendo adiamento de férias.



Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001360/2021-22

Interessado: Miguel Angelo Gameleira Vas Júnior – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 22 de Junho de 2021.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Promotorias de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências nos Processos a seguir nominados: Protocolo Unificado nº 02.2021.00003287-0 – Interessado: Anônimo. Decisão: Assim, nos termos do §4º do art. 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, indefiro a instauração de Notícia de Fato. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo. Comunique-se à Ouvidoria; Protocolo Unificado nº 02.2021.00003228-1 – Interessado: Morgana Maria Santana do Valle. Decisão: Assim, nos termos do §4º do art. 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, indefiro a instauração de Notícia de Fato. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo. Comunique-se à Ouvidoria e à interessada.

Decorrido o prazo acima citado sem apresentação de recurso, archive-se nos moldes do art. 5º da referida Resolução.

SIDRACK JOSÉ DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça

Portarias

Nº 06.2021.00000218-7

Portaria Nº 0005/2021/14PJ-Capit

A 14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, "b", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e artigo 2º, §4º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos da notícia de fato nº 01.2021.00001807-9, que noticia supostos atos de improbidade administrativa praticados por Vereador do Município de Maceió.



RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, passando a adotar as seguintes providências:

1. Designar a analista Alessandra Karina Calheiros Moraes Costa, servidora do Ministério Público, para atuar no feito como secretária;
2. Requisitar todas as informações necessárias à instrução do processo dentre outras diligências que se mostrarem pertinentes no curso do procedimento.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 23 de junho de 2021

Jomar Amorim de Moraes
Promotor de Justiça designado

Nº 06.2021.00000221-0

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pela Promotoria de Justiça de Quebrangulo, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96; CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Parquet, a instauração e a tramitação do procedimento preparatório de inquérito civil; CONSIDERANDO que o artigo 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP n. 23/2007, determina a instauração de procedimento preparatório quando houver necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o inquérito civil público; CONSIDERANDO o recebimento de informações de possíveis irregularidades na contratação de pessoal, além do pagamento de salários contrariando o disposto no art. 7º, inc. IV, CF por parte da gestão anterior do município de Paulo Jacinto; RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, com fulcro na Resolução n. 23 do CNMP destinado a apurar e complementar informações recebidas visando identificar investigados ou a ilegalidade perpetrada, para tanto determina-se:

1. Autuação e Registro da presente Portaria no SAJ/MP;
2. Publique-se. Cumpra-se.

Quebrangulo, 24 de junho de 2021

Márcio J. Dória da Cunha
Promotor de Justiça

Atos diversos

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEBRANGULO

PP nº 06.2021.00000221-0

Recomendação nº 001/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pela Promotoria de Justiça de Quebrangulo, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96; CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; CONSIDERANDO os princípios administrativos constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, regentes da Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a conduta do agente público deve ser pautada em preceitos éticos afeitos ao respectivo código de conduta, bem assim conduta proba pautada na moralidade administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o Poder de Autotutela para anular ou revogar os seus próprios atos, com ampla discricionariedade para apurar a conduta ilegal ou irregular de seus agentes públicos, nada impedindo a atuação do



Poder Judiciário, quando provocado, eis que no Brasil não se adotou o sistema do contencioso administrativo, mas sim o de jurisdição única;

CONSIDERANDO ainda, que, com base no Poder Disciplinar, é poder-dever da Administração Pública apurar a conduta funcional dos seus agentes, através da abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou Sindicância;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o Procedimento Administrativo no âmbito federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que, dentre outros direitos, deveres e instrumentos aplicados aos agentes públicos no âmbito federal, regulamentou o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), dispondo em seu art. 143, que: a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO informações de que servidores alegam o recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo pela gestão anterior, causando demandas trabalhistas, indenizações, multas e prejuízos ao erário;

RESOLVE: RECOMENDAR ao Senhor Prefeito de Paulo Jacinto a nomeação de servidores efetivos para compor sindicância ou processo administrativo visando levantar o efetivo desempenho funcional de tais servidores, mediante comprovação da carga horária e o exercício da função; Que seja realizado o cruzamento da folha de pessoal, analisando possível acumulação ilícita, bem como possível vínculo trabalhista com outras empresas em carga horária incompatível; Que, através da Procuradoria, o município venha atuar em todos os processos em que forem demandados utilizando todas as ações, defesas e recursos processuais, quando comprovada fraude, ausência de vínculo e/ou outras irregularidades; Formalização de parceria/convênio com a CGU visando a adoção de controles internos, aprimoramento da gestão e demais iniciativas que evitam a prática de irregularidades; Que após as conclusões de tal levantamento, esta Promotoria de Justiça seja comunicada dos relatórios finais e das medidas adotadas.

Por fim, faz-se impositivo constar que a presente recomendação não esgota a atuação do Ministério Público Estadual sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação aos agentes supra mencionados ou outros, bem como com relação ao ente público com responsabilidade e competência no objeto.

Fica o destinatário da recomendação advertido dos seguintes efeitos dela advindos:

a) tornar inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude da não abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou Processo de Sindicância, tendo em vista a necessidade de preservação do erário ante possível ilegalidade ou irregularidade na conduta funcional de servidor público, incluindo o então gestor e/ou secretários, podendo o agente responsável pela instauração do respectivo procedimento ser responsabilizado por ato de improbidade (art. 11, II, da Lei 8.429/92), por omissão ao não praticar dever de ofício – Prevaricação Administrativa;

b) caracterizar o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade, por ação ou omissão, para viabilizar futuras responsabilizações em ação civil pública por ato de improbidade administrativa quando tal elemento subjetivo for exigido;

c) constituir-se em elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais.

Fixa-se o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento desta, para que o destinatário manifeste-se sobre o acatamento da presente recomendação, devendo encaminhar à Promotoria de Justiça de Quebrangulo, preferencialmente, por meio do e-mail pj.quebrangulo@mpal.mp.br, o acatamento e, posterior, o cronograma para o cumprimento da recomendação, com envio da documentação hábil a provar o fiel cumprimento, para tanto determina-se a comunicação ao destinatário e publicação em diário eletrônico

Quebrangulo, 24 de junho de 2021

Márcio J. Dória da Cunha
Promotor de Justiça